

1. **Processo nº:** 4434/2021
2. **4.PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2020
3. **CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 77716361368**
Responsável(eis): ELIAQUIM FERREIRA MENDONCA - CPF: 03302519109
4. **Origem:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS
5. **Distribuição:** 5ª RELATORIA

Em atendimento a solicitação exarada nos Itens abaixo do Despacho nº 544/2022, apresentamos as informações, que segue:

6.2. Inicialmente, verifico que a proposta de citação indica com responsável apenas o senhor Corinto Gomes dos Santos Júnior, gestor no período de 06/04/20 a 31/12/2020. Assim, necessária a individualização das condutas dos dois gestores.

De acordo com o Cadastro Único desta Corte de Contas – CADUN O Ordenador de Despesa informado é o Senhor ELIAQUIM FERREIRA MENDONCA no período de 01/01/2020 a 03/04/2020; e o Senhor Corinto Gomes dos Santos Júnior no período de 06/04 a 31/12/2020, conforme tabela abaixo:



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Cadastro Único - CADUN

Histórico de Responsáveis

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS
CNPJ: 12.775.985/0001-06

Gestor

Nome: CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	CPF: 777.163.613-68
Data Início: 06/04/2020	Data Fim: -
Nome: ELIAQUIM FERREIRA MENDONCA	CPF: 033.025.191-09
Data Início: 02/01/2013	Data Fim: 03/04/2020
Nome: ROSANA RODRIGUES CHAVEIRO LIMA	CPF: 995.897.961-68
Data Início: 25/05/2012	Data Fim: 31/12/2012
Nome: VALMIR RESPLANDES MENDONCA	CPF: 788.623.291-72
Data Início: 03/01/2011	Data Fim: 25/05/2012
Controle Interno	
Nome: BRASILINA CARVALHO DE ARAUJO	CPF: 363.987.803-53
Data Início: 02/01/2021	Data Fim: -

Portanto, diante das irregularidades apontadas, a responsabilidade recai somente sobre o Sr. Corinto Gomes dos Santos Júnior gestor no período de 06/04 a 31/12/2020.

6.3. No tocante ao item 4.1. do relatório técnico, verifica-se a não inclusão da avaliação do resultado orçamentário, vez que ao confrontar as receitas arrecadadas (R\$ 2.969.407,18) e as transferências recebidas (R\$ 3.201.526,84), que totalizaram R\$ 6.170.934,02, encontra-se em valor inferior a despesa realizada de R\$ 7.315.476,26, resultando em um déficit orçamentário de R\$ 1.144.476,26, que representou 18,54% da receita gerida, sem o registro do direito a receber nas respectivas fontes de recursos deficitárias.

4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 4 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.793.800,00	2.793.800,00	2.969.407,18	175.607,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	709.000,00	709.000,00	0,00	-709.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I+II) (III)=	3.502.800,00	3.502.800,00	2.969.407,18	-533.392,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	3.502.800,00	3.502.800,00	2.969.407,18	-533.392,82
TOTAL	3.502.800,00	3.502.800,00	2.969.407,18	-533.392,82

Fonte: Balancete Receita - Exercício de 2020.

b). Percebe-se que as Receitas Corrente Realizadas R\$ 2.969.407,18 em comparação à Previsão Atualizada R\$ 2.793.800,00 correspondem em percentual 106%, enquanto que as Receitas de Capital Realizadas R\$ 0,00 em relação à Previsão Atualizada R\$ 709.000,00 equivalem em percentual 0%.

Quadro 5 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.563.000,00	6.714.471,64	6.338.439,54	376.032,10
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	914.000,00	1.175.843,46	976.970,74	198.872,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	6.477.000,00	7.890.315,10	7.315.410,28	574.904,82
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	6.477.000,00	7.890.315,10	7.315.410,28	574.904,82
TOTAL DESPESA	6.477.000,00	7.890.315,10	7.315.410,28	574.904,82

Fonte: Balancete Despesa - Exercício de 2020.

Quadro 6 - Balanço Orçamentário considerando as Transferências Financeiras (Tabela II)

Título	Valor	Título	Valor
Receitas Orçamentárias	2.969.407,18	Despesas Orçamentárias	7.315.410,28
Transferências Financeiras Recebidas	3.201.526,84	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.439.547,03		
Total de Ingressos	7.610.481,05	Total de Dispêndios	7.315.410,28
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	295.070,77

Fonte: Balanço Financeiro - Anexo 13 - Exercício 2020.

e) Na apuração do resultado orçamentário, constata-se uma Receita Orçamentária de R\$ 2.969.407,18 mais Transferência Financeiras Recebidas no valor de R\$ 3.201.526,84 mais saldo de exercício anterior no valor de R\$ 1.439.547,03, perfazendo uma receita total de R\$ 7.610.481,05, por outro lado, constata-se uma despesa total empenhada no valor de R\$ 7.315.410,28, gerando um superávit orçamentário de R\$ 295.070,77, estando de acordo com o art. 169 da CF; art. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da LRF; art. 48, “b” da Lei nº 4.320,64.

6.4. Quanto ao item 4.3.1.1.2 do relatório, observa-se no quadro 10-movimentação de estoque/conta 3.3.1-uso de material de consumo, que nos meses de janeiro (R\$ 242.601,80), março (R\$269.538,19), setembro (R\$ 239.848,76), houve saída de material de igual valor ou superior ao mês de dezembro. Neste caso, o setor técnico deve apresentar explicação para os seguintes questionamentos: i) esses valores são irregulares? ii) qual o artigo da lei que foi violado? iii) as condutas dos gestores foram são reprováveis?8. CONCLUSÃO

4.3.1.1.2. Estoques

a). Constata-se que ao final do exercício em análise o Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos, apresentou saldo final na conta estoque de R\$ 9.819,53, ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 2.134.456,77, de débitos/entradas e R\$ 2.154.033,95 de créditos/saídas.

b) Houve despesas liquidadas na rubrica 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 2.134.456,77 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 0,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 2.154.033,95, conforme detalhado a seguir:

Quadro 10 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	242.601,80	0,00	242.601,80
Fevereiro	75.048,49	0,00	75.048,49
Março	269.538,19	0,00	269.538,19
Abril	183.753,04	0,00	183.753,04
Maio	63.789,89	0,00	63.789,89
Junho	145.586,75	0,00	145.586,75
Julho	144.424,92	0,00	144.424,92
Agosto	183.275,88	0,00	183.275,88
Setembro	239.848,76	0,00	239.848,76
Outubro	180.166,23	0,00	180.166,23
Novembro	186.000,00	0,00	186.000,00
Dezembro	240.000,00	0,00	240.000,00
MEDIA	179.502,83	0,00	179.502,83
TOTAL	2.154.033,95	0,00	2.154.033,95

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Remessa de Ordenador de 2020.

c) Verifica-se que no mês de dezembro houve o maior registro das baixas na conta "3.3.1 - Uso de Material de Consumo", em desacordo com a realidade do município, descumprindo os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

d). Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 9.819,53 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 179.502,83, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2021. Contudo, entende-se que esse fato não caracteriza irregularidade sujeita a diligência.

6.5. Sobre o item 4.3.1.1.2 que relata a falta de planejamento da entidade em relação ao estoque no mês de janeiro de 2021, considerando o consumo médio mensal de 2020, não foi indicada a conduta do gestor e o artigo da lei violado.

d). Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 9.819,53 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 179.502,83, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2021. Contudo, entende-se que esse fato não caracteriza irregularidade sujeita a diligência.

6.6. Por fim, em relação ao 5.2.1 do relatório técnico, constata-se duplicidade com o item 7.

Realmente ao reanalisar os autos verificamos a duplicidade supracitada e mantemos o item a seguir.

1. Registra-se que orçamentariamente o Município de Campos Lindos, contribuiu 19,81%, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, estando em desconformidade com o percentual estabelecido pela legislação vigente. (Item 5.2.1 do Relatório).

6.8. Após, voltem-me conclusos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ELPIDES CUNHA DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 239121

Código de Autenticação: e72a450572c982cf4ef1fe2ffce5756 - 30/06/2022 15:21:47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDNA MARIA RODRIGUES MOURA LIMA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 233773

Código de Autenticação: b3ead9a970213513c5d5bab24d93ad4c - 08/07/2022 11:43:11